



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia

Paraná

LEI MUNICIPAL Nº1.355/93

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.241/90
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
criar mais 20 (vinte) vagas para o cargo de SERVIÇOS GERAIS.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir vagas para Concurso Público:

1 - MÉDICO	Vagas 02	Nível 16
2 - TÉCNICO AGRÍCOLA	" 02	" 10
3 - VIVEIRISTA	" 03	" 01
4 - SERVIÇOS GERAIS	" 30	" 01
5 - ATENDENTE PS	" 02	" 01
6 - CARPINTEIRO	" 01	" 06
7 - OPERADOR MÁQUINA PESADA	" 04	" 09
8 - PEDREIRO PROFISSIONAL	" 03	" 09
9 - ZELADORA ESTABELECIMENTO DE ENSINO	" 06	" 01

PARÁGRAFO ÚNICO - As vagas criadas e abertas nesta lei,
farão parte integrante do Anexo I da Lei Municipal nº1.241/90.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de
1993.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Clevelândia

LEI MUNICIPAL Nº 1.355/93

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.241/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar mais 20 (vinte) vagas para o cargo de SERVIÇOS GERAIS.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir vagas para Concurso Público:

1 - MEDICO	Vagas 02	Nível 16
2 - TECNICO AGRICOLA	Vagas 02	Nível 10
3 - VIVEIRISTA	Vagas 03	Nível 01
4 - SERVICOS GERAIS	Vagas 30	Nível 01
5 - ATENDENTE PS	Vagas 02	Nível 01
6 - CARPINTEIRO	Vagas 01	Nível 06
7 - OPERADOR MÁQUINA PESADA	Vagas 04	Nível 09
8 - PEDREIRO PROFISSIONAL	Vagas 03	Nível 09
9 - ZELADORA ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Vagas 06	Nível 01

PARÁGRAFO ÚNICO - As vagas criadas e abertas nesta lei, farão parte integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.241/90.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de 1993.

(a.) SADI FAZOLO
Prefeito Municipal